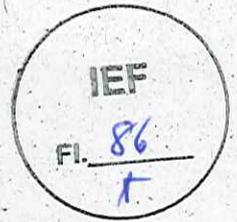




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul



**Indexado ao Processo nº. 10050000267/19**  
**Empreendedor: Cézar de Moraes Dantas**  
**Município: Toledo/MG**  
**Objeto: Intervenção em APP sem supressão**

### DECISÃO

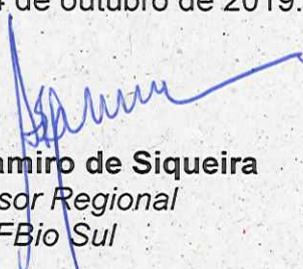
Considerando a competência da Supervisão Regional do IEF para decisões em processos de intervenção ambiental, **conforme o art. 42 do Decreto Estadual 47.344/18.**

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, porém foi constatado tecnicamente que existe alternativa locacional à intervenção ambiental pretendida;

Considerando o que consta do PARECER TÉCNICO constante dos autos ora sob análise;

DECIDO pelo indeferimento da intervenção requerida **em área de 00,05,91 hectares.**

Varginha/MG, 24 de outubro de 2019.

  
**Anderson Ramiro de Siqueira**  
Supervisor Regional  
URFBio Sul